DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024 | Ano II | Edição nº 178 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Extrato 3
Contratos - Convocação 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Homologação 5
Convocação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 27
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 61/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estabelece a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso para a execução da Lei Orçamentária do Município de Novais no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando as normas de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando as normas de finanças públicas fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando finalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 689, de 20 de junho de 2023, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Novais para o exercício financeiro do ano de 2024, e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º – A execução do Orçamento do Município de Novais para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 699, de 22 de novembro de 2023 observará as normas deste decreto e será realizado através de Sistema Integrado de Contabilidade e por meio de todos os atos e registros relativos à movimentação contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único - A programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Município de Novais para o exercício financeiro de 2024 será executada em cotas mensais, distribuídas em conformidade com os anexos e demonstrativos que integram a Lei Municipal n° 699, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais para o exercício de 2024 e dá outras providências".

Art. 2º - Os limites para movimentação de emissão de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual serão definidos com base na arrecadação mensal, não podendo, durante a execução e no encerramento de cada bimestre, ultrapassar a Receita Orçamentária efetivamente arrecadada.

§ 1º – Ocorrendo frustração das metas de arrecadação da receita, os Poderes Executivo e Legislativo deverão baixar decreto e/ou ato da mesa, respectivamente, determinando a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio orçamentário.

§ 2º – A limitação de empenho será determinada a todas as Unidades Orçamentárias e terá como base percentual de redução, proporcional ao déficit de arrecadação ocorrido.

Art. 3º – Não serão objetos de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, despesas com pessoal e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas e até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º - os recursos legalmente vinculados deverão ser depositados em conta bancária específica e as despesas empenhadas em dotações vinculadas a estes, serão pagas mediante as respectivas disponibilidades financeiras.

§ 2º - Ocorrendo frustração de receitas, cujos repasses estiverem vinculados às despesas e finalidades específicas com recursos que não sejam do Tesouro Municipal, poderá ser feita a alteração entre as Fontes de Recursos, para que não ocorra o prejuízo do credor ou fornecedor, utilizando-se os procedimentos, os meios e registros contábeis apropriados.

§ 3º - Os recursos orçamentários e financeiros relativos à contrapartida municipal na execução de convênios firmados com órgãos e entidades de outros níveis de governo, serão apropriados dentro da Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

Art. 5º – Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência aos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal, não podendo ultrapassar os limites definidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único - Com os fins de otimizar os recursos financeiros próprios e a promoção de políticas públicas no Município, o Poder Legislativo com base em análise de suas reais necessidades, poderá adotar o procedimento de devolução periódica de duodécimos ao Executivo durante o exercício.

Art. 6º - As medições para liquidação de pagamentos relativos às obras e serviços em execução, sob responsabilidade da área técnica de engenharia, deverão informar o percentual de execução física da obra, para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 7º – O Setor responsável pela Contabilidade observará os prazos e os limites estabelecidos neste Decreto, emitirá em tempo hábil as Notas de Empenhos e as Ordens de Pagamento referente às medições parciais de obras e serviços em execução, bem como da entrega de bens, materiais e serviços, após a regular liquidação da despesa, pelos responsáveis de cada Unidade

Administrativa.

§ 1º – A fim de não comprometer a cota mensal estabelecida na programação orçamentária da despesa, os empenhos para atendimento de despesas mensais de caráter continuado, contratadas para atendimento dentro do exercício e com programação de medição, liquidação e pagamento mensal ou bimestral, poderão emitidos pela contabilidade sob a modalidade de Empenho Prévio Ordinário no valor do respectivo compromisso em cada período.

§ 2º - Para a execução de obras e/ou serviços com tempo determinado, poderão ser emitidos empenhos globais para o atendimento do respectivo compromisso.

Art. 8º- O Serviço de Contabilidade manterá registro atualizado e indicará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2024, caso necessário, em atendimento às medidas constantes do presente Decreto.

Art. 9º – Os dirigentes das Unidades e dos Fundos da Administração Direta, e os ordenadores das despesas, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas neste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 – A Contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração direta providenciará os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotará as medidas de ajuste da classificação e reclassificação das fontes de receita e elementos de despesas necessários à sua execução, em conformidade com a legislação nacional pertinente e das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 11 – Em obediência ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o Poder Executivo manterá o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nele estão incluído o Poder Legislativo, e com a finalidade a transparência da gestão fiscal, assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade e com os fins de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outros elementos de controle e evidenciação contábil.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO - 29/12/2023

HOMOLOGANDO o procedimento licitatório Processo nº 073/2023, Modalidade Convite nº 08/2023, em face da decisão exarada pela Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da empresa PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 09.278.368/0001-90, cujo objeto é Assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação à Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses, na forma, descritivo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com Valor Global de R$ 72.000,00; Notificando a vencedora. Município de Novais/SP, 29 de dezembro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Resultado da Licitação
Processo Licitatório nº 070/2023 – Pregão Eletrônico nº 14/2023

O Município de Novais/SP torna público o resultado do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI), para suprimento da Merenda Escolar e Programas da Assistência Social do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, tendo sido declarada vencedoras as empresas: M. K. BARRIONUEVO - LTDA, CNPJ nº 36.650.431/0001-40, vencedora dos itens 01, 02, 04 ao 25, 27 ao 33, com Valor Total de R$ 1.126.836,00; 34.168.174 FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES – ME, CNPJ nº 34.168.174/0001-80, vencedora dos itens 03 e 26, com Valor Total de R$ 34.310,00. Município de Novais/SP, 03 de janeiro de 2024. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Contratos - Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Novais, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA todos os candidatos para as provas objetivas e de títulos que serão aplicadas dia 07 de janeiro de 2024, às 09 horas, na EMEF OLGA BIROLLI GONZALEZ, localizada na Rua José Cantareiro Serrano, nº 670, no Município de Novais, conforme edital publicado na íntegra no Site Oficial do Município em www.novais.sp.gov.br, Diário Oficial Municipal e no site www.concursosmaster.com.br. Município de Novais/SP, 03 de janeiro de 2023.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

EDITAL PROVISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 02/2023

O Prefeito do Município de NOVAIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital conforme segue:

CONSIDERANDO a verificação de regularidade das inscrições, **HOMOLOGO** as mesmas para as funções e candidatos abaixo listados:

FUNÇÕES	INSCRITOS
PROFESSOR PEB II – ARTE	3
PROFESSOR PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	5
TOTAL	8

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS			
NOME	NASC.	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO
ANGELICA FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	08/09/1987	PROFESSOR PEB II – ARTE	2023127
DAIANE REGIANE GARCIA TROJILLO	24/03/1992	PROFESSOR PEB II – ARTE	2023122
DIRCE DE FATIMA ZAGO GIL	30/09/1962	PROFESSOR PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	20231211
JULIANA FERREIRA DA SILVA	28/08/1988	PROFESSOR PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	20231212
MIRIAM DAOGLIO	09/06/1964	PROFESSOR PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	20231210
RENATA CRISTINA BIZARI	06/07/1970	PROFESSOR PEB II – ARTE	2023126
ROSANGELA HENRIQUE	09/01/1980	PROFESSOR PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	20231213
SUSAN SOUZA DE PAULA	23/03/1992	PROFESSOR PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	2023123

Os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e cujo nome não consta deste edital, deverão protocolar recurso diretamente no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, área do candidato, anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição das **0 às 23:59 horas do dia 04 de janeiro de 2024**.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 03 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780
Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro - CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br

Convocação

MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 02/2023

O Prefeito do Município de Novais, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos para as provas objetivas e de títulos que serão aplicadas no dia **07 de janeiro de 2024**, às **09 horas**, na **EMEF Olga Birolli Gonzales**, localizado na **Rua José Cantareiro Serrano, nº 670, Centro**, no município de Novais/SP.

O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência;

Os portões dos locais de provas serão fechados as 09 horas, após o fechamento dos mesmos não será permitido o acesso;

O candidato deverá portar documento oficial com foto, sem o qual não será possível a realização da prova;

O candidato poderá entrar no local de provas portando sua garrafa de água;

O candidato deverá se dirigir imediatamente para a sala ao qual foi convocado, sem permanecer defronte o prédio ou mesmo no pátio;

O candidato não deverá ausentar-se da sala, salvo em caso de necessidade para o uso dos sanitários;

Após o término da prova o candidato deverá se retirar imediatamente do local de provas.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 03 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780
Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro - CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br